

Lei nº 01/75

"Autoriza a Prefeitura do Município de Angatuba a consorciar-se com outras Prefeituras da região para implantação de rede de Retransmissão de Televisão:

O Prefeito do Município de Angatuba, faz saber que a Câmara Municipal de Angatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Fica o Prefeito do Municipal de Angatuba autorizado a promover a filiação deste Município no consórcio Intermunicipal de Retransmissão de Televisão da Região da

Sorocobona - Cirtes.

Artigo 2º) - O Cirtes, será fundado e funcionará nos termos do estatuto que acompanha a presente lei.

Artigo 3º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a entregar ao Consórcio, para a execução por ele recebimento de crédito junto aos estabelecimentos de crédito de parte dos quotas do C.M. correspondente a quota de contribuição que lhe caber em cada exercício.

Artigo 4º) - Para o corrente exercício fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de finanças um crédito especial de até R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), devendo nos exercícios seguintes consignar dotação própria na proposta orçamentária.

§ Único - O crédito que abrir o presente artigo contará cobertura, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.300/64.

Artigo 5º) - Esta lei tornar-se nula se ficar constatada a impossibilidade técnica de captação de sinais de televisão no município.

Artigo 6º) - esta lei entrará em vigor na-  
data de sua publicação, revoga-  
das as disposições em contrá-  
rio.

Prefeitura do Município de Angatuba, em 14  
de Fevereiro de 1975.

Alfio Verardi  
- Prefeito Municipal -  
Antonio Pedro Virino  
Responsando pela Secretaria.